



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 406

CONCEDE ESTABILIDADE A FUNCIONÁRIOS ADMITIDOS  
ANTERIORMENTE À CONSTITUIÇÃO DE 1967

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam considerados estáveis os Funcionários Municipais desta Prefeitura, admitidos anteriormente à Constituição Federal de 1967, de acordo com o parecer I-164/72, do Consultorx Geral da República, aprovado pelo Sr. Presidente da República.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

São José do Calçado , 10 de novembro de 1972

ANTONIO BORGES DE REZENDE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de novembro de 1972.

Iuzia Lina de Souza

Secretária